



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Ilustre Senhor Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo.

Resposta ao requerimento nº 124/2019

Vistoria – conclusão.

Vimos à presença de Vossa Senhoria, em resposta ao Ofício em epígrafe, informar que houve uma vistoria no dia 12/12/2019, em que o proprietário Masami Yoshizumi, informou que os dois proprietários das duas casas já utilizam esse caminho há 15 (quinze) anos, criando-se assim uma passagem de servidão.

O reclamante afirma que somente houve um equívoco na extensão da rua, mas que este concorda com a denominação da Estrada Municipal José Verissimo, dispensando inclusive eventual indenização.

Urge esclarecer que a Administração Pública, está à disposição de Vossa Senhoria para esclarecer eventuais dúvidas com relação aos fatos que estão sendo analisados, e aproveita-se a oportunidade para apresentar os votos de apreço e da mais alta estima.

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 17/01/2020
16.234,
Sec. do Proc. Legislativo

Ibiúna, 22 de janeiro de 2020.

César Augusto de Oliveira
Procurador do Município

LATTES: <http://lattes.cnpq.br/0765107043739000>

AVENIDA CAPITÃO MANOEL DE OLIVEIRA CARVALHO, 51 CEP 18150-000.
Tel. (15) 3248-990 – Ramal 9958



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
TURÍ
"Vereador"

Rua Mauricio Barbosa Tavares E
www.camaraibiuna.sp.gov.br

Devolver até o dia 29/10/19
13/10/19
ADM

266
gov.br

REQUERIMENTO N° 124 /2019

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 29 DE OUTUBRO DE 2019

PRESIDENTE - 1º SECRETÁRIO

José Veríssimo

Requeiro à mesa, dispensadas as formalidades regimentais, seja o presente encaminhado ao CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, para que o mesmo após consulta ao setor competente envie a esta casa de Leis, informações sobre a Denominação da Estrada Municipal José Veríssimo em nosso Município.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente requerimento, tendo em vista que a mencionada Estrada foi denominada por Lei Municipal nº 2255/2019.

Ocorre que segundo informações do proprietário do local e constatado pessoalmente a mencionada Estrada está em local particular e, ou seja, jamais poderia ser denominada por Lei Municipal.

Dessa forma é de suma importância à manifestação do Executivo, quanto a esse erro gravíssimo e quais medidas vem sendo tomadas para sanar tais irregularidades.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA
LIMA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Raimundo Lima
Rozilene Aparecida D. Soares Machado

Vereadora

Elisângela Soares
Elisângela Soares
Vereadora

Linno Moreira Júnior
Linno Moreira Júnior
Vereador
(Lino Júnior PSB)



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Secretaria de Desenvolvimento Urbano – S.E.D.U.

81

PA 19.980/2.019 e apensos 19.622/2.019 e 545/2.019

Ibiúna, 12 de dezembro de 2.019.

RELATÓRIO DE VISTORIA

Aos 27 dias do mês de novembro do corrente ano (2.019) às 9h00, o Procurador Municipal Dr. César Augusto de Oliveira, juntamente com o Secretário de Desenvolvimento Urbano, Dr. Marco Antonio Falci de Mello, o Sr. Masami Yoshizumi acompanhado de seu advogado, Dr. Antônio Augusto Teramae, diligenciamos por toda extensão da via denominada como Estrada Municipal José Veríssimo.

In loco, foi constatado que aludida via se inicia junto à Estrada dos Passarinhos, sendo confirmado pelo Sr. Masami que há mais de 15 (quinze) anos foi derrubado o portão de sua propriedade de forma a possibilitar que pessoas pudessesem se utilizar de sua estrada particular para chegarem aos fundos de suas propriedades, criando-se assim uma passagem de servidão.

Constatou-se que, após o 200m (duzentos metros) da Estrada dos Passarinhos, nessa estrada particular, atualmente denominada como Estrada José Veríssimo, a existência de 02 (duas) entradas para duas casas, de forma a caracterizar que aludida via frequentemente era utilizada por pessoas de forma a justificar a denominação da estrada particular do Sr. Masami, em razão da evidente servidão de passagem.

O próprio Sr. Massami, que acompanhou a diligência juntamente com seu advogado, concordou com a denominação da estrada, ressaltando



Prefeitura da Estância Turistica de Ibiúna

Estado de São Paulo

Secretaria de Desenvolvimento Urbano – S.E.D.U.

apenas que houve um equívoco quanto a extensão da mesma, pois esta deve parar até os limites da propriedade que se utiliza de sua passagem, isto é, na extensão de 325m (trezentos e vinte e cinco metros).

Por último, o Sr. Massami concordou com a aludida denominação da Estrada Municipal José Verissimo, na extensão de 325m (trezentos e vinte e cinco metros), bem como dispensou eventual “indenização” ante ao fato de que a mesma se daria pela via judicial com a caracterização da servidão de passagem.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente Termo de Vistoria, e sem mais, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Ibiúna, 27 de novembro de 2019.


Marco Antonio Falci de Mello
Secretário de Desenvolvimento Urbano